



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, criada pela Portaria PMGN/MT/Nº 086/2021 de 04 de janeiro de 2021, com amparo na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que realizará no dia 02/12/2021 às 08 horas Licitação Pública modalidade Carta Convite nº 004/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória em Guarantã do Norte MT, onde receberá envelopes contendo documentação e proposta de empresas interessadas e procederá a abertura e julgamento das mesmas.

Data e hora da Abertura	Local
02 de dezembro de 2021 as 08 Horas	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo do tipo menor preço conforme prevê o § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/1993. Com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMPATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA – SPDA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO E FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Maiores informações serão obtidas junto a Comissão Especial de Licitações da prefeitura municipal de Guarantã do Norte, no endereço mencionado neste edital, de segunda à sexta-feira, no período das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação as empresas convidadas ou cadastradas no MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal - MT, bem como as demais que manifestarem interesse em participarem do certame com antecedência com até 24:00 (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.2. As empresas concorrentes poderão ser representadas no processo por seus representantes legais munidos de instrumentos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistências expressa aos mesmos.

4.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

I- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

II - QUANDO FOR O CASO, COMPROVAÇÃO DE QUE A MICRO EMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

III - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, no Decreto 6.204/2007 e na Lei Municipal nº 0737/2009.

4.4. Os documentos apresentados para cadastramento são os elencados no subitem 6.1 e poderão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.**

4.5. Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

4.6. Somente será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia **fiel** de documento **original**, se apresentado com o original.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.9. DAS RESTRIÇÕES:

4.9.1. Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

4.5. O valor máximo de contratação orçado pelo Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal/MT encontra-se especificado nos orçamentos realizados pela administração, limitando-se ao total de **R\$ 67.428,36 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1 os interessados não cadastrados deverão promover seu cadastramento perante o Setor de Licitações desta Prefeitura, devidamente encaminhados à Comissão de Licitações, apresentando os documentos abaixo relacionados impreterivelmente até às 08 horas do dia **01/12/2021**.

6. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

6.1. Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Contrato Social, no caso de Sociedades Comerciais ou Cíveis, devidamente registrado;

c) Cartão do CNPJ, ou equivalente, dentro do prazo de validade;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- d) Certidão Negativa com as Fazendas: Municipal e Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá às 8:00 do dia **02/12/2021**, no endereço acima indicado. NA MESMA DATA E HORA, EM ATO PÚBLICO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida, se os participantes abrirem mão do prazo recursal da fase de habilitação, será aberto o envelope da proposta de preço das empresas habilitadas.

7.2. os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

No envelope Nº 1

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
PREFEITURA MUNICIPAL
ATT: Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 004/2021.
Horário de abertura: ****
Dia: **//2021.**
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No envelope Nº 2

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
PREFEITURA MUNICIPAL
ATT: Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 004/2021.
Horário de abertura: ****
Dia: **//2021.**
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por telegrama e-mail; ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.5. A empresa que nesta licitação for representada por **SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO**, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade para identificação;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. A empresa que nesta licitação for representada por **PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO**, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, munido dos seguintes documentos:

- a) Instrumento procuratório público ou particular, ou credenciamento com firma reconhecida em cartório;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade para identificação;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

7.8. Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

8.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.1. Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

8.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

9. ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Itens da licitação e Termo de Referência
Anexo II	Modelo de carta de credenciamento
Anexo III	Minuta de contrato
Anexo IV	Modelo de declaração
Anexo V	Modelo de proposta de preços

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Constituem documentos de habilitação ao presente Edital àqueles relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal a seguir discriminados, válidos na data da licitação, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou servidor da administração conforme o “*Caput*” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I)** Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta.

- II)** Contrato Social ou declaração de firma individual e demais alterações, devidamente registrado a Junta Comercial;

- III)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- IV)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- V)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- IV) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;
- V) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- VII) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham utilizado ou se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis (**conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

III) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.3. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (**Anexo IV**)

I) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

II) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

III) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

V) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **OS SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

VII) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

10.1.4 Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

I) Alvará de Localização e Funcionamento.

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.5.1. REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

10.1.5.2. COMPROVAÇÃO de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo – **CAU**;

10.1.5.2.1. A prova de a licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, com reconhecimento de firma em cartório”

10.1.5.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

10.1.5.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, **COM REGISTRO** de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto ora licitado;

10.1.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.6.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contador Credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.6.2. As proponentes recém constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e Balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

10.1.6.3. O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o Patrimônio Líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

10.1.6.4. *Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente Registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

10.1.6.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

10.1.6.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.6.5.2. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

10.1.6.6. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica até 30 (trinta) dias da data da abertura das Propostas:

10.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3. As certidões retiradas via internet estarão sujeitas a conferência via online para verificar sua autenticidade.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

11.1.1. A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo VII, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL para o item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos itens.

d.1) No preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos, taxas, se houver, **não importando a natureza**, e demais despesas que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

11.5. Na elaboração da proposta de preços, a proponente interessada deverá levar em consideração quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

11.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Aberta a sessão, os interessados entregarão O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo os documentos de habilitação e proposta de preços.

13.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

a.1. Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes da habilitação e ultrapassada a fase de habilitação, não será admitida desistência da proposta.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

13.3. Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.4. Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

- a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;
- b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;
- c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;
- d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;
- e) transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

2ª Fase

13.5. Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições do item 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço por lote**;
- c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14.2. A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

14.4. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

14.5. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.6. As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

14.7. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

14.8. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

14.9. A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

14.10. Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

14.11. O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor Total máximo de **R\$ 67.428,36 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

14.12. A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço por lote, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.13. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.1.1. Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a Prestação dos serviços.

15.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

15.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

15.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da Prestação dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.1.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

15.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a Prestação dos serviços.

15.2. DO CONTRATANTE

15.2.1. Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

15.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

15.2.3. Designar servidor para realizar a verificação quanto a Realização dos serviços e terá em especial, poderes para suspender a realização dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

15.2.4. Fornecer as informações, documentos e condições necessários ao fornecimento dos serviços, objeto do contrato;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão.

16.2. Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16.3. Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

16.4. Transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será dado continuidade.

16.5. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;

17.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
251	05	001	10	302	0022	20052	339039
420	09	001	20	605	0037	20126	339039

18. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo III**.

18.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

19 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 Horas de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

19.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

21.2.1. Para as despesas a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do: **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE ou Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras nº135 –Bairro Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT.**

21.2.2. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Fornecedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.3. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

23.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Guarantã do Norte - MT, em 23 de novembro de 2021.

Gislaine Ascanio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. ITENS DO OBJETO

2.1. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA:

LOTE 01

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO REFERÊNCIA R\$
01	55606	331175-9	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT	SERVIÇOS	1	R\$ 30.540,09	R\$ 30.540,09
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$ 30.540,09

LOTE 02

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO REFERÊNCIA R\$
02	55608	331175-9	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.	SERVIÇOS	1	R\$ 36.888,27	R\$ 36.888,27
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$ 36.888,27



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte em atender notificação do ministério público para que seja implantado o respectivos sistemas no hospital municipal e também e atender solicitação da SUDAN, para que seja apresentado os referidos projeto para que seja liberados os recursos para a ampliação da feira do produtor, justificando-se assim a contratação do presente objeto, uma vez que a prefeitura não dispõe em seu quadro equipe suficiente para atender as ações referente elaboração de projetos com diversas disciplinas e celeridade que se requer.

O presente procedimento se faz necessário para atender às regras de segurança contra incêndio e pânico, conforme a Lei Estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016, CBMMT - NTCB nº 01/2019, Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndios, ofício 286/1ºpjcv/2019 e demais legislações vigentes.

A presente elaboração do PSCIP tem como principal objetivo assegurar a segurança das edificações e de seus ocupantes, seja ela por meio de projetos e posterior execução dos sistemas preventivos destinados a cada edificação. Justifica-se a necessidade da elaboração dos projetos o atendimento a legislação vigente e garantir a segurança e integridade dos usuários, equipamentos e edificações. Assim, a elaboração correta e precisa do Projeto tem também como fins a fiscalização a obtenção do ASCIP, que conforme Art. 9º da Lei nº 8.399/05, de 22 de dezembro de 2005, o Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar será expedido pelo seus Órgão de Serviços Técnicos, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriadas estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas e instaladas de acordo com respectivo PSCIP aprovado ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.

4. CONTEÚDO TÉCNICO

Projeto Básico (art. 6º, IX e alíneas, lei nº 8.666/1993) – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de material e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Projeto Executivo (art. 6º, X, lei nº 8.666/93) – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.1. Elementos Técnicos

Os projetos compreendem as disciplinas:

LOTE - 01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT		
ABENC - 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE HOSPITAL, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ART	m ²	2.057,35
ABENC - 02	ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA DE HOSPITAL, INCLUSIVE SPDA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART	m ²	2.057,35
ABENC - 03	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS COM DIMENSÕES ENTRE 2.000,00 A 4.000,00m ² , INCLUSIVE ART	m ²	2.057,35

LOTE - 02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA, NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT		
ABENC - 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE HOSPITAL, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ART	m ²	1.909,95
ABENC - 02	ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA DE HOSPITAL, INCLUSIVE SPDA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART	m ²	1.909,95
ABENC - 03	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS COM DIMENSÕES ENTRE 2.000,00 A 4.000,00m ² , INCLUSIVE ART	m ²	1.909,95

Esta relação compreende projetos gráficos, memoriais descritivos respectivos, memoriais justificativos, planilha orçamentária, resumo de planilha, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, e outros documentos que possam fazer parte do corpo informativo do objeto licitado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA conhecer as normas técnicas vigentes e elementos essenciais para a elaboração dos projetos das disciplinas elencadas, observando o número de peças gráficas, a escala, a clareza, pertinência, qualidade, informações precisas e outros pormenores de acordo com as exigências de cada matéria.

Para os projetos a serem elaborados deve-se considerar a área existente e ampliações previstas, com áreas totais indicadas em planilha acima:

Os projetos/executivos deverão ser elaborados em compatibilidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

4.1.1. Projeto de Arquitetura

Deverá ser disponibilizado pela contratante.

4.1.2. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate ao foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de intervenção.

Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio e pânico deverão ser integrados às instalações elétrica e hidráulica, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais e audiovisuais (sirene), se assim a norma exigir.

Deverá atender as exigências das normas da ABNT, sinalização de segurança contra incêndio e pânico, execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, utilização de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio, extintores de incêndio, iluminação de emergência, porta corta-fogo, SPDA, entre outras, e as leis e normas estaduais e municipais.

O projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico deverá ser desenvolvido em compatibilidade com os projetos arquitetônicos e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional. O projeto deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução dos serviços (memoriais descritivos, desenhos e especificações).

4.1.3. Memorial Descritivo

Devem descrever minuciosamente os projetos elaborados bem como contemplar rigorosamente os itens elencados em planilha orçamentária. As especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados deverão fixar todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviços de arquitetura e engenharias, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para sua medição, isto é, oferecer todo respaldo para futura elaboração do projeto executivo, bem como execução da obra.

4.1.4. Memória de cálculo

Deverá ser apresentado aos Projetos que possuirão cálculos dimensionais e de cargas a Memória de Cálculo de tudo que for projetado e ajustes necessários à estrutura em questão.

4.1.5. Planilha Orçamentária

Elencar itens de serviços e administração de obra indicando como referência algum instrumento de boletim público conhecido (Ex.: SINAPI, e outros) e BDI utilizado a época da elaboração, incluindo a dimensão e quantitativo do objeto licitado o qual se faz o orçamento, contendo ainda: nome do empreendimento; localização, inclusive com referência e posicionamento geográfico (latitude e longitude); data da elaboração; tipo de obra; nome completo do responsável técnico; seu número de registro no Conselho de Classe competente e assinatura.

OBSERVAÇÃO: qualquer item constante em Planilha Orçamentária que não conste nos boletins exigidos, deverão ser realizados cotação orçamentária na praça contendo no mínimo três orçamentos distintos e a escolha do valor inserido na planilha deverá ser o mediano, isto é, nem o maior e nem o menor preço.

4.2. Projetos

a) As pranchas de desenho e demais peças deverão estar de acordo com o modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE.

b) A representação gráfica deverá constar informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção da edificação, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.).

c) Todos os elementos que englobam o Projeto Executivo devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo insdispensável o registro da respectiva Responsabilidade



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Técnica no órgão de classe competente, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

d) Os projetos deverão estar coerentes com as condições topográficas e geotécnicas do local, conter todos os elementos indispensáveis à compreensão do projeto que deverão estar totalmente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema.

e) Nas Especificações Técnicas deverão conter:

I- Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;

II- Volumes, áreas, distâncias, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha orçamentária, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos;

III- Controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

OBSERVAÇÃO: Todos os itens devem ser visitados “*in loco*” para atualização da área e espaços reservados para as intervenções.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

I- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção à Administração Pública e grandes obras, o qual serão posteriormente executado por empresas capacitadas.

II- Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender a norma brasileira correspondente, bem como consultar a CONTRATANTE a respeito de alguma solução que modifique, mesmo que em poucas proporções, a concepção do projeto já em fase de implantação.

III- A CONTRATADA será responsável pela exatidão de todos os dados dos projetos executivos entregues à CONTRATANTE, independentemente destes terem sofrido alteração, correção ou inserção no corpo informativo dos projetos.

IV- A CONTRATANTE esmera-se pela qualidade de todos os serviços que contrata e não aceitará condutas antiéticas e morosas, pois o LICITANTE deve estar ciente dos deveres aqui compromissados se empenhando ao máximo para entregar serviços de alto padrão.

5.2. Requisitos Básicos

Será da competência do projetista conhecer o Programa de necessidades e contatar o responsável, com os seguintes objetivos:

I- Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, estes últimos em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais.

II- Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição para conclusão da obra.

III- Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

IV- Observar o projeto a fim de que este estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção.

V- Conhecer as características do local da obra para que se escolha o melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a) agressividades do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação e outros);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;

c) condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo.

VI- Visitar “*in loco*” o local da intervenção, recolhendo assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita através de Atestado de Visita (podendo ser modelo próprio da CONTRATADA), o qual será exigido como parte da documentação a ser entregue;

VII- Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato nos termos do item 7.

Também a LICITANTE deverá formar uma equipe indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros: engenheiro civil, engenheiro sanitário, engenheiro eletricista, engenheiro de segurança do trabalho o qual poderá ser um dos profissionais já mencionados, arquitetos urbanistas, cada um responsabilizando-se pelo respectivo projeto.

5.3. Condições de Projeto

A elaboração do Projeto Básico/ Executivo deverá manter uma harmonia visual, estética e funcional entre todos os projetos elaborados, em consonância com o Programa de necessidades e as solicitações do responsável.

A descrição do projeto em memorial descritivo tem que caracterizar cada finalidade ou utilização prevista, bem como todo o material de acabamento que deverá ser utilizado na execução da obra, buscando-se parcimônia na qualidade.

A partir da riqueza produzida no rol acima, os demais elencados no subitem 3.1, serão facilmente detalhados e harmonizados, buscando a mesma intenção de precisão alcançada no projeto arquitetônico.

5.4. Normas Práticas Complementares

- Normas da ABNT:

- NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios.
- ABNT NBR 9077:2001 Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT NBR 12962:1998 Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- ABNT NBR 10898:1999 Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 13768:1997 Porta corta fogo de emergência.
- ABNT NBR 12178:1992 Dispositivo de segurança no recipiente de GLP.
- ABNT NBR 10897:2007 Versão Corrigida: 2008 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos. Requisitos.
- ABNT NBR-12693:1993 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- ABNT NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- ABNT NBR 8222:2005 - Execução de sistemas de prevenção contra explosão e incêndio, por impedimento de sobre-pressões decorrentes de arcos elétricos internos em transformadores e reatores de potência.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- ABNT NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto executivo.
- Normas da SINMETRO.
- NB-24 - Instalações hidráulicas prediais contra incêndio, sob comando.
- Regulamentos regionais das Corporações de Bombeiros.
- Normas Gerais referentes aos Materiais e Equipamentos a serem empregados.

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/ CONFEA e CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviço público.

Verificar anexo de Memorial Descritivo para Elaboração de Projetos, o qual consta as normas específicas para cada tipo de projeto.

5.5. Apresentação do Projeto Executivo

Os projetos deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato, designada pela CONTRATANTE, no local por estar indicado. Sendo:

- 02 (dois) conjuntos de plantas relativos ao Projeto Executivo, devidamente registrado no CREA-MT, com a aprovação dos órgãos locais competentes, anexados a parte escrita;
- 02 (dois) conjuntos impressos de todas as peças escritas encadernadas;
- 01 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos nos seguintes formatos: DWG, XLS e DOC, sem proteção através de senha.

5.6. Da Execução dos Serviços

a) Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão estar registradas no Conselho de Classe competente;

b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica de todos os projetos no órgão de classe respectivo, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável;

c) As despesas de registro do projeto no Conselho de Classe correspondente correrão por conta da CONTRATADA;

d) As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE, para compatibilização com as necessidades do objeto licitado.

e) Elaboração do cadastro de obras ou desenho “*as built*”, em conformidade com as normas da CONTRATANTE e manutenção do controle e conferência dos mesmos;

6. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado em cronograma.

6.2. O pagamento será efetuado no desenvolvimento dos serviços, sendo divididos em 2 (duas) parcelas em conformidade com cronograma físico financeiro.

6.3. O pagamento final será efetuado após finalização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

7. CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

7.1. Comprovação no ramo de atividade do objeto licitado.

7.2. Atender às condições do edital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8. DA PROPOSTA

8.1. Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

8.2. MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

8.2.1. O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

8.2.2. Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

8.3. CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes para a Prestação dos serviços estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

8.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

8.5. O prazo para execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o fornecimento dos SERVIÇOS;

9.1.2. Fornecer o SERVIÇOS em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.1.3. Entregar os SERVIÇOS no prazo estipulado pela administração, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada em estrita observância ao Edital e sua proposta.

9.1.4. Especificar na fatura a descrição detalhada dos SERVIÇOS valor unitário e total.

9.1.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

9.1.6. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.1.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude do fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.1.10. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

9.1.12. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

9.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

12. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

(Timbre da firma participante)

Minuta de Carta de Credenciamento

A
CPL/PMGN-MT
REF.: EDITAL DE CONVITE.
Nº */***** - TIPO MENOR PREÇO.**

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar as propostas de preços, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO/PMGN/MT/Nº .../2021

Que entre si celebram o Município de Guarantã Norte, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para prestação de serviços de elaboração de projetos.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº.135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado neste ato pelo prefeito Érico Stevan Gonçalves, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade Guarantã do Norte/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**. A Parte tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no **Processo de Compra nº 2696/2021**, em atendimento ao § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Convite nº 004/2021**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMPATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA – SPDA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO E FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de: R\$ (...).

Planilha Demonstrativa de Preço

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----	-----------	----------------	-------------



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura e publicação.
- 4.2.** A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado em cronograma.
- 4.3.** O pagamento será efetuado no desenvolvimento dos serviços, sendo divididos em 2 (duas) parcelas em conformidade com cronograma físico financeiro.
- 4.4.** O pagamento final será efetuado após finalização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o fornecimento dos SERVIÇOS;
- 5.1.2.** Fornecer o SERVIÇO em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 5.1.3.** Entregar os SERVIÇOS conforme estipulados no **item 4.2**, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.4.** Especificar na fatura a descrição detalhada dos SERVIÇOS valor unitário e total.
- 5.1.5.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;
- 5.1.6.** Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 5.1.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude do fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.9.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.1.10.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato e terá em especial, poderes para suspender a Prestação de Serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

5.2.4. Fornecer as informações, documentos e condições necessários ao fornecimento dos materiais, objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente instrumento contratual poderá ser alterado nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
251	05	001	10	302	0022	20052	339039
420	09	001	20	605	0037	20126	339039

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no desenvolvimento dos serviços, sendo divididos em 2 (duas) parcelas em conformidade com cronograma físico financeiro.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2. O pagamento final será efetuado após finalização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

8.3. Ficará a cargo da contratada os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, salvo as hipóteses de necessária retenção na fonte.

8.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado após conferência on-line pela Assessoria de Finanças, das seguintes certidões:

I) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

I) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

V) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.5. Para os casos de rejeição **do OBJETO FORNECIDO**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.6. Para o **OBJETO FORNECIDO** sofrido de rejeição a reparação deverá ser imediata, e será sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irredutíveis no período do contrato

11.1.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

11.1.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Guarantã do Norte - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Município de Guarantã do Norte-MT
Contratante

Contratada



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Convite
Nº ***/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos SERVIÇOS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;
e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

- Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

- Prazo de entrega: _____

- Se responsabiliza em atender todas as especificações técnicas referente ao edital de Convite nº ***/2021.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data,

Assinatura do representante legal ou responsável.
RG.